



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.966, DE 29 DE MARÇO DE 2000.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ANUIR
EM ESCRITURA PÚBLICA DE
PERMUTA.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a anuir em escritura pública de permuta de imóvel que será firmada pela
ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS referente ao
imóvel doado pelo Município através da Lei Municipal nº 905, de 11 de maio de
1979, alterada pela Lei Municipal nº 1.259, de 17 de agosto de 1984.

Parágrafo único - Referida permuta deverá ser
celebrada por imóvel de valor equivalente ao doado.

Art. 2º - Face o estabelecido nesta lei, fica derrogado
o artigo 2º da Lei Municipal nº 905, de 11 de maio de 1979, alterada pela Lei
Municipal nº 1.259, de 17 de agosto de 1984.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Fog. no Livro de Leis
N.º 2.966 à fl. 61
Ismael L. Cunotto
Secretaria Geral

Registre-se e Publique-se

Patrícia Brun Perizzolo
PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 039-V
e publicado (a)
Em 29/03/2000
Judicial